



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.

CNPJ 04.329.736/0001-69

Site: www.parintins.am.gov.br

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM

procuradoria@parintins.am.gov.br



LEI Nº 716/2018-PGMP

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º E REVOGA O ART. 2º DA LEI Nº 691/2018-PGMP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O cidadão *João Wellington de Medeiros Cursino*, Prefeito Municipal de Parintins em Exercício, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 65, I e III da Lei Orgânica do Município.

Faz saber aos cidadãos de Parintins que a Câmara Municipal de Parintins - CMP, em Sessão Ordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 2018, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º - O art. 1º da Lei nº 691/2018-PGMP, passa a vigorar com a seguinte redação:

- I - promover, direta ou indiretamente, estudos e projetos compatíveis com seus objetivos;
- II - planejar, disciplinar, controlar, fiscalizar e exercer o poder polícia administrativa de trânsito no município;
- III - planejar, organizar, executar ou delegar, disciplinar, fiscalizar, avaliar e controlar os serviços de transportes públicos passageiros do município.
- IV - promover estudos e projetos relativos ao Sistema de Transporte Municipal de Parintins/AM/AM;
- V - promover convênios com órgãos públicos dos diversos níveis do governo relativos aos assuntos afetos aos objetivos sociais da empresa;
- VI - calcular, acompanhar e controlar o custo produção dos serviços transporte com base em planilha própria;
- VII - especificar os equipamentos obrigatórios (sem prejuízos daqueles previstos na legislação trânsito), bem como os parâmetros técnicos operacionais e comunicação visual dos veículos transporte público, com base na regulamentação pertinente;
- VIII - construir, manter e administrar diretamente ou por delegação, pátios estacionamento e mais equipamentos necessários ao funcionamento adequado do Sistema Transporte Municipal;
- IX - estabelecer as características das linhas de transporte, tais como terminal, ponto retorno, pontos paradas, horários funcionamento e frequência, tipos de serviços e veículo, regras operação, frota e alocação das posições veículos nos quadros de horários, entre outras;
- X - definir e administrar a forma operação do sistema;
- XI - conferir permissões e concessões, às pessoas jurídicas direito público ou privado e às pessoas físicas, para operarem em caráter delegado, os serviços de transportes públicos;
- XII - intervir no sistema utilizando ou delegando os meios necessários à prestação dos serviços de transporte público de passageiros, forma a garantir a continuidade dos mesmos, sempre que houver motivação ou interrupção total ou parcial dos serviços;
- XIII - cumprir e fazer cumprir a legislação e as normas trânsito, no âmbito suas atribuições;
- XIV - planejar, projetar, regulamentar e operar o trânsito veículos, pedestres e animais, e promover o desenvolvimento da circulação e da segurança de ciclistas;
- XV - implantar, manter e operar o sistema de sinalização, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
- XVI - coletar dados estatísticos e elaborar estudos sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
- XVII - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito;
- XVIII - executar a fiscalização de trânsito, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infrações de circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503 23/09/97, no exercício regular do Poder Polícia Administrativa Trânsito;

João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito em Exercício

Dra. Anaclely Garcia Araújo da Silva
Procuradora - Geral do Município
de Parintins
Lei Municipal nº 665/2017 - PGMP
Decreto - Lei nº 0111/2017 - PGMP



PREFEITURA DE PARINTINS

ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS - AM.
CNPJ 04.329.736/0001-69
Site: www.parintins.am.gov.br

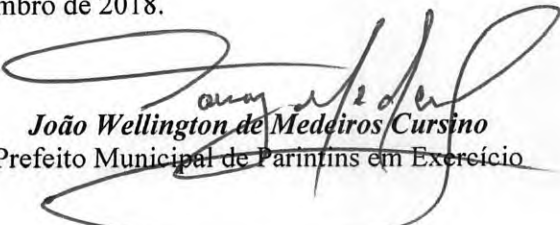
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Rua Jonathas Pedrosa, nº 190, Centro Fone(fax): (092) 3533-2528 / Parintins- AM
procuradoria@parintins.am.gov.br



- XIX- aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infrações circulação, estacionamento e parada previstas no Código de Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503 de 23/09/97, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
- XX - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas a infrações por excesso peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
- XXI - fiscalizar o cumprimento da norma contida no art. 95 do Código Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503 de 23/09/97, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
- XXII - implantar, manter e operar sistema de estacionamento rotativo pago nas vias;
- XXIII - arrecadar valores provenientes de estada e remoção de veículos e objetos, e escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;
- XXIV - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
- XXV - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional Trânsito para fins arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e prontuários dos condutores uma para outra unidade da Federação;
- XXVI - Implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
- XXVII - promover e participar de projetos e programas de educação e segurança de trânsito de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional Trânsito - CONTRAN;
- XXVIII - planejar e implantar medidas para redução da circulação de veículos e de reorientação do tráfego, com o objetivo de diminuir a emissão global de poluentes;
- XXIX - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de propulsão humana e/ou de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas correntes infrações;
- XXX - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e tração animal;
- XXXI - articular-se com os mais órgãos do Sistema Nacional Trânsito no Estado, sob coordenação do respectivo Conselho Estadual Trânsito;
- XXXII - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e de ruído produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, de acordo com o estabelecido no art. 66 do Código Trânsito Brasileiro - CTB, Lei nº 9.503 de 23/09/97, além dar apoio às ações específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;
- XXXIII - vistoriar veículos que necessitem de autorização especial para transitar e estabelecer os requisitos técnicos a serem observados para a circulação desses veículos;
- XXXIV - realizar gestões, junto à Secretaria Municipal de Obras, e aos demais órgãos competentes, objetivando a construção e/ou manutenção de vias, no sentido de prover um melhor nível de serviço para o trânsito e para o Sistema Municipal Trânsito e Transporte;
- XXXV - propor política de uso do solo para o Município;
- XXXVI - desenvolver gestões para compatibilização de ações com os demais órgãos desenvolvimento do município de Parintins;
- XXXVII - realizar programas de capacitação de pessoal na área de trânsito e de transportes, visando o desenvolvimento e o aprimoramento de suas ações;
- XXXVIII - opinar quanto à viabilidade e à prioridade técnica, econômica e financeira dos projetos relativos aos serviços de transporte, bem como ao sistema viário do município;
- XXXIX - firmar acordos, contratos e constituir consórcios;
- XL - contrair empréstimos e contratar financiamentos;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parintins, 10 de dezembro de 2018.


João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito Municipal de Parintins em Exercício


João Wellington de Medeiros Cursino
Prefeito em Exercício


Dra. Anacleto Garcia Araújo da Silva
Procuradora - do Município
de Parintins
Lei Municipal nº 66, de 2017 - PGMP
Decreto - Lei nº 010/2017 - PGMP